



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº873/2023

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JOÃO LUIZ

Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo Estadual promover a identificação de todos os equipamentos públicos contendo câmeras do Cerco Inteligente de Segurança nas rodovias estaduais, na forma que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual obrigado a promover a identificação, por meio de placas de sinalização, de todos os equipamentos públicos contendo câmeras do Cerco Inteligente de Segurança (Plataforma Tecnológica Integrada de Monitoramento Veicular), nas rodovias estaduais no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A identificação por placas de sinalização, a que se refere o caput, tem por objetivo ampliar o caráter inibitório de práticas delitivas envolvendo veículos automotores, bem como evitar a ocorrência de acidentes no trânsito quando o sistema de segurança é confundido pelos motoristas com radares semafóricos e de velocidade.

Art. 2º As placas de sinalização, para a identificação dos pontos do Cerco Inteligente de Segurança, deverão observar as disposições contidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito devendo, ainda, serem mantidas em bom estado de conservação, legíveis e sem alterações, conforme indicado pelo art. 90 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2023.


JOÃO LUIZ
Deputado estadual

REPUBLICANOS

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão propõe a obrigatoriedade da identificação, por meio de placas de sinalização, de todos os equipamentos públicos contendo câmeras do Cerco Inteligente de Segurança, também conhecido como Plataforma Tecnológica Integrada de Monitoramento Veicular, em nossas rodovias. Com isso, almejamos ampliar o caráter inibitório de práticas delitivas envolvendo veículos automotores e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de acidentes no trânsito decorrentes da confusão entre esses equipamentos de segurança e os radares semafóricos e de velocidade.

As rodovias estaduais são vitais para o desenvolvimento econômico e social de nosso Estado, e a segurança dos cidadãos que as utilizam deve ser uma prioridade constante. O Cerco Inteligente de Segurança é uma ferramenta tecnológica valiosa para a prevenção e a investigação de crimes, mas é essencial que seu funcionamento seja compreendido pelos motoristas.

As placas de sinalização propostas em nosso projeto garantirão que os usuários das rodovias reconheçam a presença desses equipamentos, compreendendo sua função e reduzindo a probabilidade de confusões que possam resultar em acidentes.

Cabe ressaltar que as placas de sinalização serão implementadas de acordo com as disposições contidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, assegurando a conformidade com os padrões estabelecidos para uma comunicação clara e eficaz. Além disso, a manutenção adequada dessas placas, conforme definido no Código de Trânsito Brasileiro, garantirá sua legibilidade e eficácia ao longo do tempo.

A segurança viária é um compromisso que temos com nossos cidadãos, e esta legislação reflete nosso comprometimento em melhorar as condições de tráfego e prevenir incidentes nas estradas.

Acredito firmemente que essa medida contribuirá para um ambiente de trânsito mais seguro, no qual motoristas, passageiros e pedestres se sentirão protegidos e confiantes ao utilizar nossas rodovias.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 01 de setembro de 2023.**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'JOÃO LUIZ', written over the printed name.

JOÃO LUIZ
Deputado estadual

REPUBLICANOS

Documento 2023.10000.00000.9.046250
Data 19/09/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.046250

Origem

Unidade: DJL-PROJETOS
Enviado por: LUANA CRISTINA DE SOUZA CABRINI
Data: 19/09/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ENCAMINHO 01 (UM) PROJETO DE LEI PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.